



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 112/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o cumprimento do disposto no artigo 2º da Lei 9452/1997, no que tange a notificação sobre a liberação de recursos financeiros federais em favor do município.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando os princípios constitucionais da publicidade e eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1888;

Considerando o interesse público, sobretudo respeito sobre as normas, preceitos e princípios da administração

DECRETA:

Art. 1º. Aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ao receber verbas federais a qualquer título entendidas como recursos financeiros oriundos de órgãos e entidades da administração federal direta, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, deverão notificar os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Assaí, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento dos recursos, conforme disposto no artigo 2º da Lei 9452/1997, pelos pelo Diário Oficial do Município – DOM, presente em www.assaí.pr.gov.br;

Parágrafo único: As entidades que trata o artigo 2º da Lei 9452/1997 que desejarem receber individualmente as notificações, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Finanças e realizar o cadastro de seu e – mail, sendo que a partir de então, passarão a receber em seu endereço eletrônico, no prazo definido pela citada Lei, a comunicação de recebimento de recursos federais.

Art. 2º. As notificações de que trata o artigo anterior conterão, obrigatoriamente, o nome do órgão concessor, a data do recebimento, o valor recebido e a destinação dos recursos.

Art. 3º. Fica delegada a Secretária Municipal de Finanças a função de coordenar e de viabilizar a expedição das notificações, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, tendo como parte integrante do instrumento os Anexos que o compõe.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 de MAIO DE 2021.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 12/05/21, Edição nº 1976

Assinatura